



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Reitoria  
COORDENADORIA DE REGISTROS DE DIPLOMAS

OFÍCIO 124/2019 - CRDI-PRE/DDGA-PRE/PRO-ENS/RET/IFSP

São Paulo, 8 de novembro de 2019

à DRG/DAE/CRA dos Campus

**Assunto: Rematrícula Online para os alunos menores de idade.**

1. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

**Art. 4º** O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

*I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:  
(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)*

*a) pré-escola; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)*

*b) ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)*

***c) ensino médio; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)***

...

*V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;*

**Art. 5º** O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

2. Considerando o princípio da economicidade da administração pública.
3. Considerando o princípio da eficiência do serviço público e consequentemente das Coordenadorias de Registros Acadêmicos dos Câmpus.
4. Comunicamos, a habilitação no SUAP da rematrícula online pelo(a) próprio(a) estudante, menor de idade, em seu perfil de acesso.
5. A confirmação da rematrícula ficará condicionada a entrega do “Termo de Rematrícula”, conforme o Anexo I, que será assinado pelo responsável legal do(a) estudante, preferencialmente, o mesmo que realizou sua matrícula inicial no curso.
6. Caso o “Termo de Rematrícula” seja assinado por outro responsável legal diferente do processo de matrícula inicial, será necessário a entrega de cópia do documento de identificação com foto de quem assinou o “Termo de Rematrícula”.
7. A entrega do “Termo de Rematrícula” deverá ocorrer até nos 10(dez) primeiros dias de início das aulas.

8. Caso o "Termo de Rematrícula" não seja entregue no prazo previsto no item anterior, a Coordenadoria de Registros Acadêmicos, ou equivalente, deverá enviar a relação dos alunos via ofício para Coordenadoria Sociopedagógica, para que seja comunicado o responsável legal da referida pendência.
9. A Coordenadoria de Registros Acadêmicos, ou equivalente, deverá conferir a assinatura do responsável legal que assinou o "Termo de Rematrícula", com a ficha de matrícula inicial, ou com a cópia do documento de identificação com a foto do responsável legal.
10. Caso haja divergências na assinatura, a Coordenadoria de Registros Acadêmicos, ou equivalente, deverá encaminhar, via ofício, a relação de alunos em que ocorreu essa inconformidade, para a Coordenadoria Sociopedagógica, ou equivalente, para entrar em contato com o responsável legal.
11. A Coordenadoria Sociopedagógica, ou equivalente, caso suspeite ou identifique em se tratar de falsificação da assinatura, deverá encaminhar um ofício para a Diretoria Adjunta Educacional, ou equivalente, para tomar as medidas cabíveis, seguindo o Regulamento Disciplinar Discente, aprovado pela Resolução n.º 010/2017, de 07 de março de 2017.
12. O Campus deverá comunicar aos responsáveis legais dos discentes sobre o novo processo de rematrícula, através do e-mail do responsável, reunião de pais, dentre outras formas possíveis.
13. No Anexo II, é possível identificar o Tutorial para que o responsável legal possa realizar o acompanhamento dos registros acadêmicos do seu(ua) filho(a) via SUAP.

Atenciosamente,

Leonardo Cezar Palmeira  
Diretor de Dados e Gestão Acadêmica em Exercício - PRE

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Leonardo Cezar Palmeira, COORDENADOR - FG1** -, em 08/11/2019 12:14:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/11/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 33148

**Código de Autenticação:** ed8c96091e



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010

Fone: Sem Telefones cadastrados